

Artigo 3º: Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bariquá,
aos oito de abril de mil novecentos e sessenta
e cinco (1965)

Sebastião da Costa Camargo
Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em se-
quência publicado por a fiscalização notada de
contumaz

Euclides G. Gonçalves
Euclides G. Gonçalves
Secretário

Lei nº 102 de 22 de Julho de 1965

Dispõe sobre o levantamento de um
auxílio destinado a elaboração
de projeto para as obras do servi-
ço de esgoto:-

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Mu-
nicipal de Bariquá, Comarca de Salanduvá, Esta-
do de São Paulo, República dos Estados Unidos
do Brasil, nos termos do parágrafo 1º, do ar-
tigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro
de 1947, Promulga e sanciona a seguinte Lei,
aprovada pela Câmara Municipal em sua ses-
são de 20 de julho de 1965, conforme Resolução
4/7/65:-

Artigo 1º: Fica o senhor Prefe-
to Municipal de Bariquá, autorizado a firmar
compromisso com o Governo do Estado de São
Paulo, para levantamento de auxílio concedido

a esta Prefeitura no valor de Cr\$ 2.000.000 = (dois milhões de cruzeiros), que serão aplicados na elaboração de projeto para as obras do serviço de esgoto desta cidade de Batiquá.

Artigo 2º = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batiquá,
aos vinte e dois (22) do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965):-

~~Sebastião da Costa Lamango~~
Sebastião da Costa Lamango
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-

~~Eudides Gomes Gonçalves~~
Eudides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 103 de 22 de Julho de 1965

Dispõe sobre o levantamento de um auxílio destinado a conclusão das obras do Maladário Municipal:-

Sebastião da Costa Lamango, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Novembro de 1947, Promulga e Sanciona, a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 20 de julho de 1965, conforme Resolução 5/7/65:-